

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ATO nº 013/2019 – PGJ, de 8-2-2019**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA PAULISTA.

O **Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA PAULISTA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06-02-2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993), de acordo com a proposta de fls. 68/72, constante dos autos do protocolado 41.188/18, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais de finais da 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, incluindo as respectivas audiências.
- b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Corregedoria dos Registros Públicos;
- f) Execuções Criminais;
- g) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- h) Controle Externo da Atividade Policial;
- i) Feitos com finais pares do Juizado Especial Criminal;
- j) Atendimento ao público

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais de finais da 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, incluindo as respectivas audiências.



- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- i)** Controle Externo da Atividade Policial;
- j)** Feitos com finais ímpares do Juizado Especial Criminal;
- k)** Atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.129, n .28, p.69, de 9 de Fevereiro de 2019.

